

ANO 2003.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 33/2003 .....

OBJETO ... Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de...  
R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.....  
.....

Apresentado em sessão do dia ..07/04/2003.....

Autoria .. Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de.....  
.....

Prazo Final .....

Aprovado em .. 07 / 04 / 2003 .. Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .. 3221 / 2003 .....

Lei n.º .. 3273, de 09 de Abril de 2003 .....

Gazeta de Bebedouro

Ano 78

nº 7475

15/04/2003

pág 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3273, DE 09 DE ABRIL DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara

**ART. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-041228005-9094	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 20.000,00
02.03.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
3390.00.00-081224090-9052	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 30.000,00
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES	
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3390.00.00-041218090-9104	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 15.000,00
04.03	DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3390.00.00-041218090-9104	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 10.000,00
<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES	
3390.00.00-103021015-9006	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 60.000,00
	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	
	<b>TRANSPORTES</b>	
3390.00.00-151226090-9078	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 60.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$195.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO</b>	
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
9990.00.00-999999999-9993	-Reserva de Contingência.....	R\$ 60.000,00
<b>11</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>FINANCEIRA</b>	
3390.00.00-288469015-0212	-Outras Despesas Correntes.....	R\$135.000,00
	<b>Total. ....</b>	<b>R\$195.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2003.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OEC/155/2003 – je**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 33/2003, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3221/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3221/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.0	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 20.000,00
02.03.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
3390.00.00-081224090-9052-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES	
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 15.000,00
04.03	DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 10.000,00
<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES	
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 60.000,00
<b>07</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	
07.02.0	TRANSPORTES	
3390.00.00-151226090-9078-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 60.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$195.000,00</b>

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

**06 SAÚDE**  
**06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO**  
**06.01.04 ADMINISTRAÇÃO**  
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....R\$ 60.000,00

**11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**11.01 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**FINANCEIRA**  
3390.00.00-288469015-0212-Outras Despesas Correntes.....R\$135.000,00

**Total.....R\$195.000,00**

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

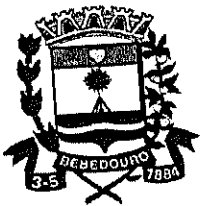
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 33/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

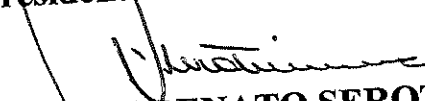
..... *Legalidade.* .....

Sala das Comissões, ..... *07* de ..... *abril* ..... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *07* de ..... *abril* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 33/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade.* .....

Sala das Comissões, *07* de *abril* ..... de 2003.

  
**JOSE ALCEBIADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, *07* de *abril* ..... de 2003.

*"Deus Seja Louvado"*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 33/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

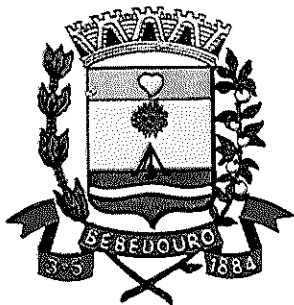
**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 33/2003:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas referida no OEP/141/2003/na e, conforme especificado em seu artigo 1º.

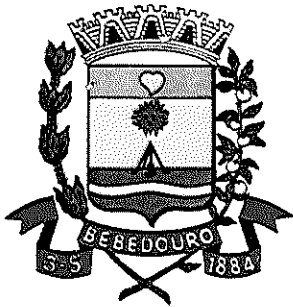
Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.241, de 10 de dezembro de 2002, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Ademais, a Lei Municipal nº 3.186, de 1º de julho de 2002 (LDO) estabelece em seu artigo 9º, a forma de utilização e montante da reserva de contingência, conforme determina a Lei complementar nº 101/00, em seu artigo 5º, inciso III, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

Inobstante, contudo, um **ALERTA** faz-se oportuno.

Verifica-se da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.241/2002), especificamente do artigo 5º, que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi fixada em **R\$5.236.180,00** (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), dos quais, já foram utilizados R\$2.935.737,72 (vide Projetos de Lei nº 07, 11 e 18 e 24, todos de 2003 e respectivas leis), pretendendo-se através do presente Projeto de Lei, a utilização de mais R\$60.000,00 (vide art. 2º).

Sob esse contexto, avulta-se que já foram utilizados 56,0663% da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, pretendendo o Executivo Municipal a utilização de mais 1,1458, montando o total de 57,2121% de toda a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, valendo lembrar que estamos ainda no mês de ABRIL, ou seja, no quarto mês do ano.

Em outras palavras, insta esclarecer que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, segundo a Lei Complementar nº 101/00 (art. 5º, III, b), atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos "AO LONGO DE TODO O ANO", de modo que, mantendo-se este ritmo de utilização da referida reserva, a mesma se esgotará ainda no primeiro semestre, ficando a municipalidade vulnerável às contingências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no presente PROJETO DE LEI, senão o ritmo de utilização da RESERVA DE CONTINGÊNCIA. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2003.

*Antonio Alberto Camargo Salvatti*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B I S P 112 925



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de abril de 2003.  
OEP/141/2003/na

Senhor Presidente:

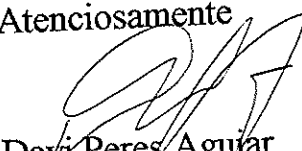
Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$195.000,0 (cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

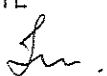
O crédito em questão destina-se a ocorrer às despesas de gabinete e dependências, administração e finanças, saúde, transportes, Fundo Social de Solidariedade, encargos gerais do município e outras despesas correntes.

Considerando os compromissos assumidos, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação do presente projeto em **regime de urgência especial**, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente

  
Dayi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 5280/2003  
DATA: 03/04/2003 HORA: 13:36:52  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: OEP/141/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEI-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo Sr.  
Carlos Alberto Correa Orphan  
DD.Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**“Deus Seja Louvado”**



APROVADO EM 07/04/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
1 VOTOS CONTRÁRIOSCarlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

**Projeto de lei nº 33 /2003.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.0	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....R\$		20.000,00	
02.03.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO		
3390.00.00-081224090-9052-Outras Despesas Correntes.....R\$		30.000,00	
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....R\$		15.000,00	
04.03	DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....R\$		10.000,00	
<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES		
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....R\$		60.000,00	
<b>07</b>	<b>INFRA ESTRUTURA</b>		
07.02.0	TRANSPORTES		
3390.00.00-151226090-9078-Outras Despesas Correntes.....R\$		60.000,00	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>195.000,00</b>	

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....R\$		60.000,00	

“Deus Seja Louvado”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

11	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3390.00.00-288469015-0212-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 135.000,00
	<b>Total.....R\$ 195.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de abril de 2003.

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

**AUSENTE DA SESSÃO**

---

Vereador(es)

**Cleyde do Espírito Santo**  
VEREADORA

Contrário o (s) Vereador (es)

**Celso Teixeira Romero**  
VEREADOR